



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024
CONTRATO Nº 686/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB E A EMPRESA META
COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,
CONFORME DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita - PB, CNPJ nº 08.699.269/0001-10, neste ato representada pela Senhora **CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 022.560.034-00, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, sediada à Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP 99.705-568, neste ato representada por **DANIEL ARCARI**, CPF nº 002.379.790-80, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.**

2.2. O fornecimento deverá ser obedecer rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O preço deste contrato, a base do proposto é de **R\$ 15.887,92 (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PQS 6 KG - EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 06 KG; CLASSES DE INCÊNDIO ABC, UTILIZADO CONTRA INCÊNDIOS RELACIONADOS A MATERIAIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, GASES INFLAMÁVEIS E REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO; FORNECIDO COM CARGA, SUPORTE PAREDE E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM O SUPORTE (DOIS	MOCELIN	44	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 7.700,00

2

	FUROS) DE PAREDE INDICADO PARA O MODELO DE EXTINTOR E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS A FIXAÇÃO DO SUPORTE (PARAFUSO, BUCHA, ETC.) GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO (12 MESES); DEVE ACOMPANHAR ADESIVO QUE INFORMA O TIPO DE EXTINTOR.					
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO - AP 10L - EXTINTOR AP ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS, INDICADOS PARA MATERIAIS SÓLIDOS, PAPEL, MADEIRA, TECIDOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PARA A CLASSE DE INCÊNDIO A; MATERIAIS SÓLIDOS COMO PLÁSTICOS, TECIDOS, BORRACHA, MADEIRA, PAPEL, ETC.; FORNECIDO COM CARGA, SUPORTE NO EXTINTOR PARA ENCAIXE NO SUPORTE DA PAREDE, SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM O SUPORTE (DOIS FUROS) DE PAREDE INDICADO PARA O MODELO DE EXTINTOR E AS FERRAGENS NECESSÁRIAS A FIXAÇÃO DO SUPORTE (PARAFUSO, BUCHA, ETC.) GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO (12 MESES), DEVE ACOMPANHAR ADESIVO QUE INFORMA O TIPO DE EXTINTOR.	MOCELIN	44	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2 4X12 CM - FOTOLUMINESCENTE.	MOCELIN	44	UNID.	R\$ 13,53	R\$ 595,32
4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - LED.	MOCELIN	30	UNID.	R\$ 18,42	R\$ 552,60
VALOR TOTAL						R\$ 15.887,92

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.121 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
02.120 - Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMAS:

- 08.244.1020.2088 - Serviço de Proteção Social Básica - PBS/SCFV CRAS
08.244.1020.2089 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Situações de Rua - POP CREAS
08.244.1020.2090 - Piso de Alta Complexidade I - Crianças/Adolescentes - CREAS

9



08.244.1020.2091 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF

08.244.1020.2079 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTOS DE DESPESAS:

4490.52.00 – Equipamento e material permanente

FONTE DE RECURSO:

660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

500 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **08 (oito) dias uteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de segunda à Sexta de 08:00hs às 12:00hs na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita - PB**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4 O prazo de vigência do contrato, será até o exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

9.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

a - Advertência;

b - Multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

12.1. O pagamento será mediante EMPENHO, após a data do recebimento definitivo do objeto ou prestação do serviço, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

12.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

12.2 Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a legislação em vigor.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

12.5 Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. Art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestora do presente contrato a Sr^a **NICOLE DE ARRUDA FALCÃO**, portadora do CPF nº 061.361.044-07, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB.

13.5. O fiscal do Contrato, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº 045.240.784-54, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita/PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita/PB e, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita/PB, 07 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELO CONTRATADO
DANIEL
Assinado de forma digital por DANIEL
ARCARI:00237979080
237979080
Dados: 2024.11.07 13:11:11 -03'00'

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 27.518.373/0001-05



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 686/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.

VALOR R\$: 15.887,92

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA OFICIAL

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

**CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Santa Rita - PB, 07 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COMERCIAL DE GÁS SANTA RITA LTDA
CNPJ: 37.260.797/0001-76
VALOR R\$: 630.000,00

Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Santa Rita - PB, 07 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA SER UTILIZADO NAS CRECHES E COM ISSO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos

constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.614.094/0001-55
VALOR R\$: 26.360,00
- DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA
CNPJ: 54.008.435/0001-01
VALOR R\$: 282.780,00
- MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.202.451/0001-35
VALOR R\$: 21.750,00
- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17
VALOR R\$: 202.740,00

Publique-se e cumpra-se.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 685/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CONTEÚDO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.600.014/0001-89
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 41.999,88
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA OFICIAL
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024
CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 686/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 27.518.373/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.



VALOR R\$: 15.887,92

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA OFICIAL

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JG SERVIÇOS DE PROTESE LTDA

CNPJ: 30.532.453/0001-20

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 009/2024, SENDO O VALOR DO ACRÉSCIMO EQUIVALENTE A R\$ 17.982,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2024 às 14:34:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 124894/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Conceicao Amalia da Silva Pereira.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita

Número da Licitação: 00041/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/11/2024

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.887,92

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.887,92

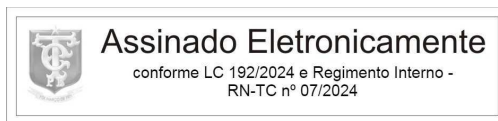
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Meta Comercio de Ferragens E Ferramentas Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.518.373/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao homologacao e suas publicacoes	Sim	1595632d733a5a689503bccb747da361
Anexo - Aviso de dispensa eletronica	Sim	cd1737e7d7f82acb41bf60c3c7525979
Análise jurídica da contratação	Sim	cc70407aa378022557ae0953e3dba1e7
Autorização da autoridade competente	Sim	26edf6a3db3c84cceb0c55fcb6bae37
Estimativa da despesa	Sim	9634468185a36baf3c54913d8ff4e2c4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a586a43d965f28e58c3782b6d7a269a4
Formalização de demanda	Sim	00ca15e4455bdda4d10b0ab4b28cce30
Justificativa de preço	Sim	559a8fc40b39a3f0dbae54176a86dd00
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3ab8515004f37c9014acc9e7a95bec95
Previsão Orçamentária	Sim	14c5019966fa4a9f28ef08762f783d8c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a5023d8d29c98b79bd0a9d44a99b2987
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Meta Comercio de Ferragens E Ferramentas Eireli - Me	Sim	b0da7fa7b63f2c4c97605a8a731a6225

João Pessoa, 08 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2024 às 14:38:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 124895/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Conceicao Amalia da Silva Pereira.

Número do Contrato: 000006862024

Data da Publicação: 07/11/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.887,92

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SANTA RITA/PB.

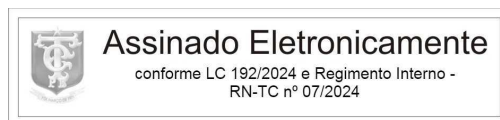
Contratado (Nome): Meta Comercio de Ferragens E Ferramentas Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 27.518.373/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	83705d08d3ffef9d129769fd686722f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4d719136713955a968689f4f441c2f38
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	14c5019966fa4a9f28ef08762f783d8c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	664efec61e94fdaf469a600ae2026733
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0c094dea6b64e104f8a2e820fd842c65
Designação do gestor do contrato	Sim	f2d5d46c03b63e98406852d73b66f80e

João Pessoa, 08 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB